



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

Torna-se público que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9136/2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 20/05/2026 às 08:00h (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	20/05/2026 às 10:00h (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote/grupo <input type="checkbox"/> Global		
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>		
Tratamento favorecido ME/EPP/EQUIPARADAS	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)		
Licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS? (Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)	Reserv. Cota ME/EPP/EQUIP.? (Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)	Ampla Concorrência?	Exige Amostra/Catálogo?
Sim. Apenas os Lotes 08, 09 e 10	Sim. Apenas os Lotes 17 a 29	Sim. Apenas os Lotes 01 a 07 e 11 a 16	Não
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Valor Estimado (máximo) da Contratação	Orçamento estimado sigiloso		
Sistema Eletrônico e Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://bll.org.br https://fspss.org.br/publicacoes/pregao-eletronico		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://bll.org.br		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bll.org.br.
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma eletrônica www.bll.org.br, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante se compromete a:
 - 2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Entidade promotora da licitação ou de sua desconexão;
 - 2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma "bll", utilizar o suporte ao fornecedor da BLL através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos/Entidade responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. agente público do órgão/entidade licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
 - 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
 - 4.1.1. valor unitário e global do lote;
 - 4.1.2. quantidade;
 - 4.1.3. marca, fabricante.
 - 4.1.4. Poderá (a critério do licitante, exceto se for exigência constante no Edital) ser juntado, catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

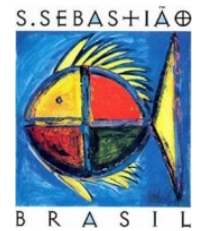
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
- 5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada/exclusiva e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor ofertado.
- 5.23. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência (a critério do Pregoeiro a depender do caso concreto) a depender do que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.
- 7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

- 7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 8.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pela Entidade promotora da licitação.
- 8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

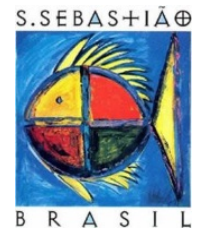


- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5 a 15%.
 - 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4 ao 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Entidade promotora da licitação, se for o caso.
- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Indireta e Direta.
- 11.12. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (Resolução nº 224/2025 do Conselho Curador).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

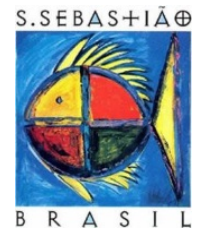
- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica através do sistema eletrônico do pregão (BLL Compras).
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



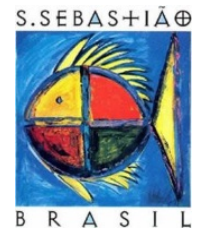
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.fspss.org.br e na plataforma eletrônico do pregão.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentos de Habilitação
 - ANEXO I-A – Modelo de Declaração
 - ANEXO I-B - Modelo de Declaração - Dados do responsável pela assinatura da ARP
 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO III - Termo de Referência
 - ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Sebastião, 07 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação De Saúde Pública De São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - 1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - 1.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - 1.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 1.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.6) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- a) Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- 2.5) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação; *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*
- 2.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.8) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

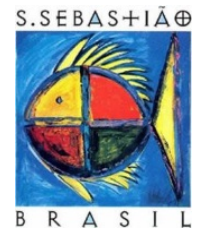
- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp>.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.2) Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato, conforme modelo Anexo I – B.

5.2.1) A ausência de apresentação da declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preço/contrato não resultará na desclassificação/inabilitação do licitante.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 95/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

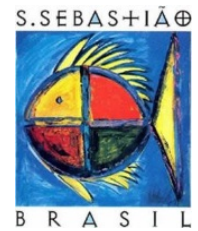
- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastio.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Sebastião, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I-B
MODELO DE DECLARAÇÃO
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref.: PROCESSO N.º 95/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE(S):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S):



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 95/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9136/2023, e as normas internas desta Fundação de Saúde, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *(aquisição ou contratação)* de _____, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especif icação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A entidade gerenciadora será a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.2. Além da gerenciadora, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Sebastião que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização da Entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor registrado.

4.3. A Entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização da Entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com o índice indicado e data-base vinculada à data do orçamento estimado, em 30/04/2026.



6.1.3.2. Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

6.1.3.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela a entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a entidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela a entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

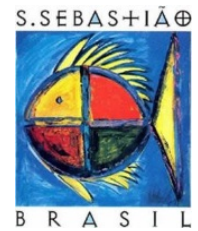
9.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

92. Ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ensejará aplicação de multa correspondente a 15% a 30% sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA.

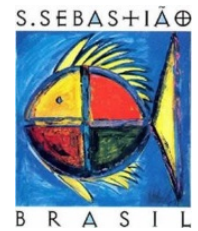
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência da entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.14. A apuração das infrações e a aplicação das sanções, bem como os casos aqui omissos, observarão o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (Resolução nº 224/2025 do Conselho Curador).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço de lotes de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Entidade.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

10.3.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

10.3.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

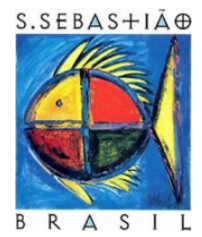
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, assinado eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Identificação e Assinaturas:

Representante legal da entidade gerenciadora



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

São Sebastião,

de

de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
ENTIDADE GERENCIADORA

(-)
(-)
FORNECEDOR REGISTRADO

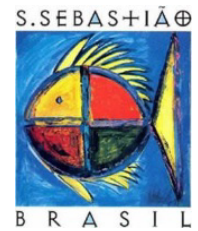
TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/2021, verificou-se que o objeto pretendido se enquadra como bem comum e fornecimento contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento e a adequada conservação das instalações físicas da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, tanto na sede administrativa quanto nas unidades de saúde sob sua gestão, revela-se imprescindível a disponibilidade regular de materiais apropriados para a execução de serviços de manutenção predial, abrangendo tanto ações preventivas quanto corretivas.

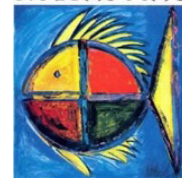
2.2. A manutenção preventiva tem como finalidade principal evitar falhas estruturais e operacionais, preservar a integridade dos imóveis, prolongar sua vida útil e assegurar condições adequadas de segurança, higiene e conforto aos colaboradores e aos usuários dos serviços públicos. Por sua vez, a manutenção corretiva se mostra indispensável para atender prontamente às ocorrências pontuais, evitando que pequenas avarias evoluam para problemas mais graves, os quais poderiam comprometer a rotina de funcionamento das unidades e gerar custos mais elevados à Administração.

2.3. A aquisição antecipada de materiais de manutenção predial, como ferramentas, conexões, tubulações, materiais elétricos, hidráulicos e afins, é essencial para que as equipes técnicas possam atuar de forma ágil e eficaz na execução de pequenos reparos e demais intervenções necessárias. Tal medida contribui significativamente para a continuidade dos serviços prestados à população, reduzindo o tempo de inoperância das estruturas e assegurando que as condições físicas das unidades estejam sempre em conformidade com os padrões técnicos, legais e sanitários vigentes.

2.4. Ademais, a pronta disponibilidade desses insumos promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, pois possibilita a realização de manutenções com menor custo e maior efetividade, prevenindo desgastes acelerados e a necessidade de intervenções emergenciais de maior vulto. Trata-se, portanto, de uma estratégia administrativa voltada não apenas à preservação do patrimônio público, mas também à garantia da segurança, funcionalidade e continuidade das atividades institucionais.

2.5. A presente demanda se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 63 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que se refere a objeto de aquisição frequente, com entregas parceladas conforme a necessidade das unidades. Dada a imprevisibilidade quanto à quantidade exata de materiais a serem utilizados ao longo do período contratual, mostra-se tecnicamente inviável a fixação prévia de um quantitativo preciso, razão pela qual a adoção do SRP se revela a forma mais eficiente, econômica e aderente à realidade operacional da Fundação.





3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. O Plano de Contratações Anuais referente ao exercício de 2026 foi devidamente elaborado pela Administração, contemplando o objeto pretendido, conforme item nº 13 do mesmo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os itens foram agrupados em lotes definidos com base na similaridade técnica e funcional entre os materiais, com o objetivo de otimizar o processo de aquisição, facilitar a análise das propostas e proporcionar maior eficiência na gestão contratual. Essa organização permite uma atuação mais estratégica dos fornecedores e maior racionalização logística.

4.1.1. É relevante destacar que houve agrupamento dos itens em 15 (quinze) lotes, sem prejuízo de uma eventual e futura divisão de cotas destinadas à Microempresas e Empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada com fundamento no art. 22, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.136/2023, tendo em vista que a aquisição em questão se refere a bens e serviços já contratados anteriormente por esta Administração, nos últimos três anos, não se caracterizando, portanto, como aquisição inédita.

4.3. A seguir, apresenta-se a planilha com as especificações detalhadas dos itens, contendo informações técnicas, unidades de fornecimento e estimativas de consumo, a fim de subsidiar a formulação das propostas pelos licitantes e garantir o adequado atendimento às necessidades da Fundação:

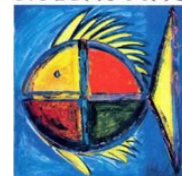
LOTE 1: (MATERIAIS HIDRÁULICOS – TUBOS, CONEXÕES, VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS)					
AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1	67	UND	56141	BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM X 40 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA: Conexão em PVC rígido, tipo bucha de redução curta, bitolas nominais 50 mm x 40 mm, ponta soldável, cor marrom, conforme NBR 5648, classe de pressão mínima PN 12.
1	2	67	UND	50316	BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM X 40 MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO: Conexão em PVC rígido, tipo bucha de redução curta, bitolas nominais 50 mm x 40 mm, ponta soldável, cor branca, conforme NBR 5688.
1	3	67	UND	50317	BUCHA DE REDUÇÃO 75 MM X 50 MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO: Conexão em PVC rígido, tipo bucha de redução curta, bitolas nominais 75 mm x 50 mm, ponta soldável, cor branca, conforme NBR 5688.
1	4	115	UND	55888	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC DN 75 X 50: Conexão em PVC, tipo redução excêntrica, DN 75 x 50 mm
1	5	123	UND	55889	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC DN 100 X 50: Conexão em PVC, tipo redução excêntrica, DN 100 x 50 mm
1	6	115	UND	55890	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC DN 100 X 75: Conexão em PVC, tipo redução excêntrica, DN 100 x 75 mm
1	7	67	UND	23563	CAP SOLDÁVEL 25 MM: Conexão em PVC rígido, tipo cap (tampão), ponta soldável, bitola nominal 25 mm, cor marrom, conforme NBR 5648, classe de pressão mínima PN 12.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

1	8	67	UND	50318	CAP SOLDÁVEL 40 MM: Conexão em PVC rígido, tipo cap (tampão), ponta soldável, bitola nominal 40 mm, cor marrom, conforme NBR 5648, classe de pressão mínima PN 12.
1	9	67	UND	23564	CAP SOLDÁVEL 50 MM: Conexão em PVC rígido, tipo cap (tampão), ponta soldável, bitola nominal 50 mm, cor marrom, conforme NBR 5648, classe de pressão mínima PN 12.
1	10	172	UND	30084	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM PLÁSTICO: Engate flexível em material plástico de alta resistência, com comprimento aproximado de 40 cm, resistente à pressão e à corrosão, atendendo aos requisitos do PBQP.
1	11	80	UND	50352	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº 10: Parafuso metálico com bucha plástica nº 10, com resistência mecânica adequada e acabamento anticorrosivo.
1	12	80	UND	30104	PLUG ROSCÁVEL 3/4: Conexão tipo plugue roscável de 3/4 polegadas, em material resistente, com rosca padrão, atendendo aos requisitos do PBQP.
1	13	54	UND	50353	PLUG SOLDÁVEL 20 MM: Conexão em PVC rígido, tipo plugue, bitola nominal 20 mm, ponta soldável.
1	14	80	UND	50354	PLUG SOLDÁVEL 25 MM: Conexão em PVC rígido, tipo plugue, bitola nominal 25 mm, ponta soldável.
1	15	75	UND	50323	JOELHO COM REDUÇÃO 25 MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo joelho 90° com redução, bitolas nominais 25 mm x 1/2 polegada, extremidade soldável e roscável.
1	16	73	UND	50324	JOELHO COM REDUÇÃO 32 MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo joelho 90° com redução, bitolas nominais 32 mm x 3/4 polegadas, extremidade soldável e roscável.
1	17	80	UND	50330	JOELHO 32 MM SOLDÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo joelho 90°, bitola nominal 32 mm, ponta soldável.
1	18	80	UND	50331	JOELHO 40 MM SOLDÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo joelho 90°, bitola nominal 40 mm, ponta soldável.
1	19	106	UND	50332	JOELHO 40 MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO: Conexão em PVC rígido, tipo joelho 90°, bitola nominal 40 mm, ponta soldável, cor branca.
1	20	73	UND	50315	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo joelho 90°, bitola nominal 50 mm, ponta soldável.
1	21	73	UND	50334	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO: Conexão em PVC rígido, tipo joelho 90°, bitola nominal 50 mm, ponta soldável, cor branca.
1	22	139	UND	51419	TE 1" X 3/4" ROSCÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo tê 90° com redução, bitolas nominais 1 polegada x 3/4 polegada, extremidades roscáveis.
1	23	236	UND	55891	TE SOLDÁVEL PVC 25 MM X 1/2": Conexão em PVC rígido, tipo tê, 90 graus, bolsa central com bucha em latão, bitola 25 mm x 1/2"
1	24	243	UND	55892	TE SOLDÁVEL PVC 25 MM X 3/4": Conexão em PVC rígido, tipo tê, 90 graus, bolsa central com bucha em latão, bitola 25 mm x 3/4"
1	25	318	UND	55893	TE SOLDÁVEL PVC 25 MM: Conexão em PVC rígido, tipo tê, 90 graus, bitola 25 mm, conforme NBR 5648
1	26	318	UND	55894	TE SOLDÁVEL PVC 32 MM: Conexão em PVC rígido, tipo tê, 90 graus, bitola 32 mm, conforme NBR 5648

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.tdoc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

1	27	131	UND	55895	TE SOLDÁVEL PVC 50 MM: Conexão em PVC rígido, tipo tê, 90 graus, bitola 50 mm, conforme NBR 5648
1	28	120	UND	55896	TE SOLDÁVEL PVC 60 MM: Conexão em PVC rígido, tipo tê, 90 graus, bitola 60 mm, conforme NBR 5648
1	29	108	UND	55897	TE SANITÁRIO PVC DN 40 X 40: Conexão em PVC, tipo tê, DN 40 x 40 mm, série normal
1	30	108	UND	55898	TE SANITÁRIO PVC DN 50 X 50: Conexão em PVC, tipo tê, DN 50 x 50 mm, série normal
1	31	102	UND	55899	TE SANITÁRIO PVC DN 100 X 75: Conexão em PVC, tipo tê, DN 100 x 75 mm, série normal
1	32	156	UND	55900	TE SANITÁRIO PVC DN 75 X 50: Conexão em PVC, tipo tê, DN 75 x 50 mm, série normal
1	33	106	UND	50338	LUVA 3/4" ROSCÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo luva, bitola nominal 3/4 polegada, extremidades roscáveis.
1	34	106	UND	50339	LUVA 25 MM SOLDÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo luva, bitola nominal 25 mm, extremidades soldáveis.
1	35	106	UND	50340	LUVA 40 MM SOLDÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo luva, bitola nominal 40 mm, extremidades soldáveis.
1	36	73	UND	50341	LUVA 50 MM SOLDÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo luva, bitola nominal 50 mm, extremidades soldáveis.
1	37	61	UND	12928	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo luva de correr, bitola nominal 25 mm, extremidades soldáveis.
1	38	61	UND	50342	LUVA DE CORRER 40 MM SOLDÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo luva de correr, bitola nominal 40 mm, extremidades soldáveis.
1	39	61	UND	55901	LUVA DE CORRER 3/4" ROSCÁVEL: Conexão em PVC rígido, tipo luva de correr, bitola nominal 3/4 polegada, extremidades roscáveis.
1	40	108	UND	55902	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM BARRA 6M: Tubo em PVC rígido, soldável, DN 25 mm, conforme NBR 5648, comprimento de 6 m
1	41	93	UND	55903	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM BARRA 6M: Tubo em PVC rígido, soldável, DN 32 mm, conforme NBR 5648, comprimento de 6 m
1	42	94	UND	55904	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM BARRA 6M: Tubo em PVC rígido, soldável, DN 50 mm, conforme NBR 5648, comprimento de 6 m
1	43	87	UND	55905	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM BARRA 6M: Tubo em PVC rígido, soldável, DN 75 mm, conforme NBR 5648, comprimento de 6 m
1	44	97	UND	55906	TUBO PVC ESGOTO DN 40 BARRA 6M: Tubo em PVC, DN 40 mm, conforme NBR 5688, comprimento de 6 m
1	45	104	UND	55907	TUBO PVC ESGOTO DN 50 BARRA 6M: Tubo em PVC, DN 50 mm, conforme NBR 5688, comprimento de 6 m
1	46	101	UND	55908	TUBO PVC ESGOTO DN 75 BARRA 6M: Tubo em PVC, DN 75 mm, conforme NBR 5688, comprimento de 6 m

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spss.1doc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



1	47	96	UND	55909	TUBO PVC ESGOTO DN 100 BARRA 6M: Tubo em PVC, DN 100 mm, conforme NBR 5688, comprimento de 6 m
1	48	73	UND	50306	COLA PARA PVC 850 G: Adesivo para tubos e conexões em PVC rígido, acondicionado em embalagem de 850 g, com secagem rápida e vedação eficiente.
1	49	450	UND	55910	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M: Fita veda rosca em PTFE, largura 18 mm, comprimento 50 m
1	50	73	UND	13999	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2: Anel vedante em material elastomérico resistente, para bitola de 1/2 polegada, com vedação eficiente.
1	51	73	UND	14000	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4: Anel vedante em material elastomérico resistente, para bitola de 3/4 polegadas, com vedação eficiente.

LOTE 2: (MATERIAIS HIDRÁULICOS – TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS)					
AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2	1	106	UND	50355	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS: Dispositivo regulador de vazão, em material metálico ou plástico resistente, com sistema de ajuste do fluxo de água e vedação eficiente.
2	2	106	UND	50356	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA: Conjunto de peças para reparo de válvula de descarga, composto por mecanismos internos de vedação e acionamento, compatível com modelos padrão de mercado.
2	3	73	UND	55911	REGISTRO DE GAVETA 2" (KIT HASTE E CUNHA): Registro tipo gaveta, bitola nominal 2 polegadas, composto por haste e cunha em material resistente, com acionamento manual e vedação eficiente.
2	4	106	UND	50359	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4: Registro em material metálico, bitola nominal 3/4 polegadas, com mecanismo de controle de fluxo e vedação segura.
2	5	139	UND	50361	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 3/4: Componente em material plástico resistente, tipo sifão, com saída de 3/4 polegadas, com vedação adequada.
2	6	139	UND	50362	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO 40 MM: Componente em material metálico cromado, tipo sifão, com saída de 40 mm, com vedação eficiente e resistência à corrosão.
2	7	74	UND	55498	SEDE E CONTRA-SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA: Conjunto de peças em material plástico ou borracha resistente, composto por sede e contra-sede, com vedação adequada.
2	8	38	UND	55912	ALAVANCA FRONTAL CAIXA ACOPLADA: Alavanca frontal inclinada para caixa acoplada, material plástico, compatível com modelo padrão Astra
2	9	114	UND	55913	VÁLVULA METÁLICA CROMADA 1.1/2 SEM LADRÃO: Válvula em metal cromado, bitola 1.1/2", sem ladrão
2	10	114	UND	55914	VÁLVULA METÁLICA CROMADA 3.1/2 X 1.1/2: Válvula em metal cromado, bitolas 3.1/2" x 1.1/2"
2	11	108	UND	55915	VÁLVULA METÁLICA CROMADA 1 SEM LADRÃO: Válvula em metal cromado, bitola 1", sem ladrão

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spss.fdoc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



2	12	135	UND	55916	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2: Válvula de descarga, base 1.1/2", corpo e acabamento em metal cromado
2	13	127	UND	55917	RALO SIFONADO PVC 100 X 40 MM: Ralo sifonado em PVC, formato cilíndrico, dimensões 100 x 40 mm, com grelha redonda, cor branca
2	14	81	UND	55918	GRELHA RALO INOX 15 X 15 CM Grelha para ralo em inox, formato quadrado, com caixilho e fecho, dimensões 15 x 15 cm
2	15	84	UND	55919	GRELHA RALO INOX 10 X 10 CM Grelha para ralo em inox, formato quadrado, com caixilho e fecho, dimensões 10 x 10 cm
2	16	67	UND	30136	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO: Torneira em material metálico, com acionamento manual e acabamento resistente à corrosão.
2	17	80	UND	10433	TORNEIRA PARA JARDIM LONGA 1/2: Torneira metálica com bica longa, bitola nominal 1/2 polegada, resistente às intempéries.
2	18	67	UND	14581	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" (25 MM): Torneira metálica, bitola nominal 3/4 polegadas (25 mm), resistente às intempéries.
2	19	67	UND	32383	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA DE PAREDE: Torneira em material metálico, instalação em parede, com acionamento manual e acabamento resistente à corrosão.
2	20	69	UND	55920	TORNEIRA DE BÓIA: Torneira de bóia com haste metálica, balão em PVC, bitola 1"
2	21	179	UND	55921	TORNEIRA CROMADA MESA TEMPORIZADA: Torneira em metal cromado, instalação em mesa, acionamento temporizado por pressão, bica baixa

LOTE 3: (AÇOS, ARAMES E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO)					
AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3	1	54	KG	19791	ARAME GALVANIZADO Nº 16: Arame em aço carbono galvanizado, bitola nº 16, com revestimento zincado para proteção contra corrosão.
3	2	54	KG	50369	ARAME GALVANIZADO Nº 18: Arame em aço carbono galvanizado, bitola nº 18, com revestimento zincado para proteção contra corrosão.
3	3	88	ROL	54965	ARAME GALVANIZADO BITOLA 10 (3,4 MM) ROLO 5 KG: Arame em aço carbono galvanizado, bitola 10, diâmetro nominal 3,4 mm, acondicionado em rolo de 5 kg, com revestimento zincado.
3	4	357	UND	55922	TUBO METALON RETANGULAR 30 X 50 BARRA 6M: Tubo metálico, formato retangular, seção 30 x 50 mm, comprimento de 6 m
3	5	387	UND	55923	TUBO METALON QUADRADO 20 X 20 CHAPA 18 BARRA 6M: Tubo metálico, formato quadrado, seção 20 x 20 mm, espessura chapa 18, comprimento de 6 m
3	6	349	UND	55924	TUBO METALON RETANGULAR 20 X 30 BARRA 6M: Tubo metálico, formato retangular, seção 20 x 30 mm, comprimento de 6 m
3	7	84	UND	55925	GRELHA FERRO FUNDIDO 300 X 1000 MM: Grelha em ferro fundido com requadro, dimensões 300 x 1000 mm, espessura de 15 mm, carga máxima de 12,5 t





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

3	8	30	KG	55926	REBITE POP ALUMÍNIO 3,2 X 8 MM: Rebite pop em alumínio vazado de repuxo, bitola 3,2 mm x 8 mm, embalagem de 1 kg (aprox. 1025 unidades)
3	9	159	UND	55927	SUPORTE MÃO-FRANCESA 30 CM: Suporte em aço, abas iguais de 30 cm, capacidade mínima de 60 kg, acabamento branco
3	10	25	UND	55928	FITA METÁLICA PERFURADA 18 MM X 30 M: Fita metálica perfurada, largura de 18 mm, comprimento de 30 m, rolo de 30 m
3	11	264	UND	30009	BARRA DE AÇO CA-25 3/16" (4,76 MM): Barra de aço CA-25, bitola nominal 3/16 polegadas (4,76 mm), com resistência mecânica adequada.
3	12	264	UND	30010	BARRA DE AÇO CA-25 3/8" (10,00 MM): Barra de aço CA-25, bitola nominal 3/8 polegadas (10,00 mm), massa linear aproximada de 0,617 kg/m.
3	13	264	UND	55929	BARRA DE AÇO CA-25 5/16" (8,00 MM): Barra de aço CA-25, bitola nominal 5/16 polegadas (8,00 mm), massa linear aproximada de 0,395 kg/m.

LOTE 4: (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – AGREGADOS, CIMENTO, ARGAMASSAS, TIJOLOS, COBERTURA E ARTEFATOS DE CONCRETO)

AMPLA DISPUTA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4	1	172	M3	23976	AREIA LAVADA MÉDIA M³: Areia natural lavada, granulometria média
4	2	215	UND	55930	AREIA LAVADA MÉDIA SACO 25 KG: Areia natural lavada, granulometria média
4	3	125	M3	55931	AREIA LAVADA FINA M³: Areia natural lavada, granulometria fina
4	4	147	UND	55932	AREIA LAVADA FINA SACO 25 KG: Areia natural lavada, granulometria fina
4	5	144	M3	50370	BRITA Nº 1: Agregado graúdo de origem britada, tipo nº 01, com granulometria controlada, isento de impurezas e de materiais pulverulentos em excesso.
4	6	61	M3	55933	BRITA Nº 2 M³: Agregado graúdo de origem britada, tipo nº 2, granulometria controlada, isento de impurezas
4	7	198	UND	50371	CAL HIDRATADA 20 KG: Cal hidratada, acondicionada em saco de 20 kg.
4	8	278	UND	55934	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI SACO 20 KG: argamassa colante tipo ACI, acondicionada em saco de 20 kg
4	9	278	UND	55935	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII SACO 20 KG: argamassa colante tipo ACII, acondicionada em saco de 20 kg
4	10	231	UND	55936	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII SACO 20 KG: argamassa colante tipo ACIII, acondicionada em saco de 20 kg
4	11	343	UND	45807	CIMENTO PORTLAND CP-II 50 KG: Cimento Portland, acondicionado em saco de 50 kg, com integridade da embalagem e dentro do prazo de validade.
4	12	105	UND	55937	MOURÃO CONCRETO 3 M Mourão em concreto, seção quadrada, comprimento 3 m, furação a cada 20 cm, inclinação 45°
4	13	47	UND	55938	ESCORA CONCRETO 2,5 M Escora para cerca em concreto armado, comprimento 2,5 m, base 12 x 10 cm, topo 9 x 7,5 cm

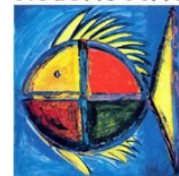
Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spss.fdoc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

4	14	396	UND	50375	TELHA ONDULADA 244 X 110 CM (5 MM): Telha ondulada, dimensões aproximadas de 244 x 110 cm, espessura de 5 mm, em material resistente às intempéries.
4	15	2625	UND	55939	TIJOLO BAIANO 09 X 14 X 24 CM (FURADO): Bloco cerâmico tipo baiano, dimensões de 9 x 14 x 24 cm, com furos internos.
4	16	3383	UND	55940	TIJOLO BAIANO 11,5 X 19 X 19 CM (FURADO): Bloco cerâmico tipo baiano, dimensões de 11,5 x 19 x 19 cm, com furos internos.
4	17	5265	UND	30028	TIJOLO BAIANO 09 X 19 X 29 CM (FURADO): Bloco cerâmico tipo baiano, dimensões de 9 x 19 x 29 cm, com furos internos.

LOTE 5: (RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM POLIETILENO)

AMPLA DISPUTA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	1	15	UND	55941	CAIXA D'ÁGUA 500 L: Reservatório em polietileno rotomoldado, com capacidade nominal de 1.000 litros, resistente a impactos e raios UV.
5	2	60	UND	16691	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L: Reservatório em polietileno rotomoldado, com capacidade nominal de 1.000 litros, resistente a impactos e raios UV.
5	3	30	UND	55942	CAIXA D'ÁGUA 1.500 L: Reservatório em polietileno rotomoldado, com capacidade nominal de 1.000 litros, resistente a impactos e raios UV.
5	4	24	UND	55943	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L: Reservatório em polietileno rotomoldado, com capacidade nominal de 1.000 litros, resistente a impactos e raios UV.
5	5	3	UND	55944	CAIXA D'ÁGUA 2.500 L: Reservatório em polietileno rotomoldado, com capacidade nominal de 1.000 litros, resistente a impactos e raios UV.
5	6	6	UND	55945	CAIXA D'ÁGUA 3.000 L: Reservatório em polietileno rotomoldado, com capacidade nominal de 1.000 litros, resistente a impactos e raios UV.
5	7	21	UND	53064	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L: Reservatório em polietileno rotomoldado, com capacidade nominal de 5.000 litros, resistente a impactos e intempéries.

LOTE 6: (MATERIAIS E FIXADORES PARA DRYWALL, GESSO E FORROS)

AMPLA DISPUTA

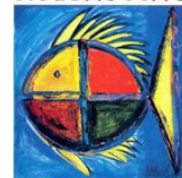
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
6	1	1580	M2	30189	FORRO DE PVC: Réguas ou placas em PVC rígido, com acabamento liso ou texturizado, resistentes à umidade e de fácil limpeza.
6	2	488	UND	54948	CHAPA DE DRYWALL 12,5 MM 1,20 X 1,80 M (BR): Chapa de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, dimensões 1,20 m x 1,80 m, borda rebaixada tipo BR, conforme NBR 15758.
6	3	176	UND	54949	MONTANTE 48 X 3000 MM PARA DRYWALL: Perfil metálico galvanizado tipo montante, seção de 48 mm e comprimento de 3000 mm, conforme NBR 15217.
6	4	264	UND	54950	MONTANTE 70 X 3000 MM PARA DRYWALL: Perfil metálico galvanizado tipo montante, seção de 70 mm e comprimento de 3000 mm, conforme NBR 15217.
6	5	88	UND	54951	MONTANTE 90 X 3000 MM PARA DRYWALL: Perfil metálico galvanizado tipo montante, seção de 90 mm e comprimento de 3000 mm, conforme NBR 15217.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

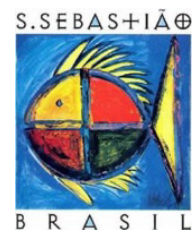
6	6	132	ROL	54952	FITA TELADA POLIÉSTER 225 MM X 150 M: Fita telada em poliéster, largura de 225 mm e comprimento de 150 m, conforme NBR 15758.
6	7	264	UND	54953	GUIA 48 X 3000 MM PARA DRYWALL: Perfil metálico galvanizado tipo guia, seção de 48 mm e comprimento de 3000 mm, conforme NBR 15217.
6	8	264	UND	54954	GUIA 70 X 3000 MM PARA DRYWALL: Perfil metálico galvanizado tipo guia, seção de 70 mm e comprimento de 3000 mm, conforme NBR 15217.
6	9	88	UND	54955	GUIA 90 X 3000 MM PARA DRYWALL: Perfil metálico galvanizado tipo guia, seção de 90 mm e comprimento de 3000 mm, conforme NBR 15217.
6	10	88	UND	54957	CANTONEIRA 25 X 30 X 3000 MM PARA DRYWALL: Perfil metálico galvanizado tipo cantoneira, dimensões 25 x 30 x 3000 mm, conforme NBR 15217.
6	11	176	UND	54956	CANALETA F-530 3000 MM PARA DRYWALL: Canaleta metálica galvanizada modelo F-530, comprimento de 3000 mm, conforme NBR 15217.
6	12	176	UND	54958	REGULADOR PARA CANALETA F-530 PARA DRYWALL: Componente metálico galvanizado para regulagem de canaleta F-530, conforme NBR 15217.
6	13	27	CX	54960	REBITE FIXADOR N-530 (CAIXA 100 UN): Rebite fixador tipo N-530, acondicionado em caixa com 100 unidades, conforme NBR 9580.
6	14	45	CX	54961	BUCHA PLÁSTICA 6 MM COM ANEL (CAIXA 100 UN): Bucha plástica de 6 mm com anel, acondicionada em caixa com 100 unidades, conforme NBR 14270.
6	15	132	SC	54962	MASSA PARA DRYWALL 28 KG: Massa para drywall, acondicionada em embalagem de 28 kg, conforme NBR 15758.
6	16	527	BAR	54963	PERFIL DE ALUMÍNIO TABICA 40 X 48 MM BRANCO: Perfil de alumínio tipo tabica, dimensões 40 x 48 mm, acabamento branco.
6	17	176	UND	54964	LÃ DE ROCHA 3000 MM: Manta ou painel de lã de rocha, comprimento de 3000 mm, para isolamento térmico e acústico.
6	18	132	SC	54966	GESSO LENTO 40 KG: Gesso de pega lenta, acondicionado em saco de 40 kg, conforme NBR 13207.
6	19	402	SC	55946	GESSO EM PÓ 1 KG: Gesso em pó para revestimento e moldagem, embalagem de 1 kg
6	20	88	UND	54969	ESPUMA EXPANSIVA PU 500 ML: Espuma expansiva de poliuretano monocomponente, acondicionada em aerosol de 500 ml.
6	21	1650	UND	56106	PARAFUSO PARA DRYWALL 5 X 40 MM Parafuso para drywall, diâmetro 5 mm, comprimento 40 mm
6	22	1650	UND	56107	PARAFUSO PARA DRYWALL 3 X 25 MM: Parafuso para drywall, diâmetro 3 mm, comprimento 25 mm
6	23	3450	UND	56108	BUCHA FLY 4 X 16 MM PARA DRYWALL: Bucha em PEAD, modelo Fly 2, dimensões 4 x 16 mm, carga até 10 kg
6	24	2400	UND	56109	BUCHA NYLON PARA DRYWALL 15 MM: Bucha em nylon para drywall, compatível com placas de 15 mm

Aassinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.fdoc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



LOTE 7: (MADEIRAS E PORTAS)					
AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
7	1	146	UND	50372	PAINEL MADEIRIT 2,20 X 1,10 M – 10 MM: Pannel em madeira prensada, dimensões 2,20 m x 1,10 m, espessura de 10 mm, com resistência à umidade.
7	2	146	UND	50373	PAINEL MADEIRIT 2,20 X 1,10 M – 14 MM: Pannel em madeira prensada, dimensões 2,20 m x 1,10 m, espessura de 14 mm, com resistência à umidade.
7	3	159	UND	19595	PORTA LISA DE MADEIRA COMPLETA 2,10 X 0,72 M: Porta lisa em madeira, dimensões 2,10 m x 0,72 m, com conjunto completo de batente, fechadura e dobradiças.
7	4	159	UND	17614	PORTA LISA DE MADEIRA COMPLETA 2,10 X 0,82 M: Porta lisa em madeira, dimensões 2,10 m x 0,82 m, com conjunto completo de batente, fechadura e dobradiças.
7	5	159	UND	17621	PORTA LISA DE MADEIRA COMPLETA 2,10 X 0,92 M: Porta lisa em madeira, dimensões 2,10 m x 0,92 m, com conjunto completo de batente, fechadura e dobradiças.
7	6	396	PÇ	50374	TÁBUA DE PINUS 30 CM: Tábua em madeira de pinus, largura aproximada de 30 cm.
7	7	396	UND	16833	TÁBUA DE CEDRINHO 30 CM X 5 M: Tábua em madeira de cedrinho, dimensões aproximadas de 30 cm x 5 m.
7	8	45	UND	54967	PORTA DE MADEIRA PARA DRYWALL 2100 X 820 MM ESQUERDA: Porta em madeira, dimensões 2100 x 820 mm, espessura de 75 mm, acabamento branco, com abertura à esquerda, com batente compatível para drywall e conjunto completo.
7	9	45	UND	54968	PORTA DE MADEIRA PARA DRYWALL 2100 X 820 MM DIREITA: Porta em madeira, dimensões 2100 x 820 mm, espessura de 75 mm, acabamento branco, com abertura à direita, com batente compatível para drywall e conjunto completo.

LOTE 8: (PREGOS, PARAFUSOS E BUCHAS)					
LOTE EXCLUSIVO					
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
8	1	51	KG	56110	PREGO AÇO POLIDO 10 X 10: Prego em aço polido com cabeça, bitola 10 x 10
8	2	51	KG	56111	PREGO AÇO POLIDO 12 X 12: Prego em aço polido com cabeça, bitola 12 x 12
8	3	51	KG	56112	PREGO AÇO POLIDO 17 X 21: Prego em aço polido com cabeça, bitola 17 x 21
8	4	51	KG	56113	PREGO AÇO POLIDO 17 X 27: Prego em aço polido com cabeça, bitola 17 x 27
8	5	455	UND	56114	BUCHA NYLON COM ABA S10: Bucha em nylon com aba, tamanho S10
8	6	3950	UND	56115	BUCHA NYLON COM ABA S5: Bucha em nylon com aba, tamanho S5
8	7	4450	UND	56116	BUCHA NYLON COM ABA S6: Bucha em nylon com aba, tamanho S6
8	8	4550	UND	56117	BUCHA NYLON COM ABA S8: Bucha em nylon com aba, tamanho S8
8	9	2210	UND	56118	BUCHA NYLON SEM ABA S10: Bucha em nylon sem aba, tamanho S10
8	10	3200	UND	56119	BUCHA NYLON SEM ABA S5: Bucha em nylon sem aba, tamanho S5
8	11	2550	UND	56120	BUCHA NYLON SEM ABA S6: Bucha em nylon sem aba, tamanho S6





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8	12	2600	UND	56121	BUCHA NYLON SEM ABA S8: Bucha em nylon sem aba, tamanho S8
8	13	3900	UND	56122	BUCHA NYLON S10 COM PARAFUSO: Bucha em nylon sem aba S10, com parafuso 6,10 x 65 mm em aço zincado, rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips
8	14	3500	UND	56123	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO: Bucha em nylon sem aba S8, com parafuso 4,80 x 50 mm em aço zincado, rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips
8	15	3650	UND	56124	BUCHA S6 COM PARAFUSO: Bucha S6 com parafuso cabeça chata fenda Phillips 4,2 x 40 mm
8	16	121	UND	56125	PORCA SEXTAVADA 1/4: Porca sextavada 1/4", embalagem com 100 unidades
8	17	2310	UND	56126	PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT 1/4: Parafuso chumbador tipo Parabol, diâmetro 1/4"
8	18	2370	UND	56127	PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT 3/8 X 75 MM: Parafuso chumbador tipo Parabol, diâmetro 3/8", comprimento 75 mm
8	19	2370	UND	56128	PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT 5/16 X 90 MM: Parafuso chumbador tipo Parabol, diâmetro 5/16", comprimento 90 mm
8	20	2000	UND	56129	PARAFUSO PARA BUCHA S6 4 X 35 MM: Parafuso fenda Phillips para bucha S6, diâmetro 4 mm, comprimento 35 mm
8	21	2100	UND	56130	PARAFUSO PARA BUCHA S8 5 X 47 MM: Parafuso fenda Phillips para bucha S8, diâmetro 5 mm, comprimento 47 mm
8	22	1950	UND	56131	PARAFUSO PHILLIPS M2 X 10 MM: Parafuso Phillips cabeça chata M2 x 10 mm com porca
8	23	1800	UND	56132	PARAFUSO PHILLIPS M3 X 12 MM: Parafuso Phillips cabeça chata M3 x 12 mm com porca
8	24	2150	UND	56133	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 25 MM: Parafuso sextavado auto brocante 4,2 x 25 mm, sem arruela de vedação
8	25	1950	UND	56134	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO M8 X 25: Parafuso sextavado flangeado M8 x 25 mm
8	26	2000	UND	56135	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1.3/8: Parafuso sextavado galvanizado 1.3/8"
8	27	2050	UND	56136	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4: Parafuso sextavado rosca soberba 1/4", comprimentos variados
8	28	2100	UND	56137	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16: Parafuso sextavado rosca soberba 3/16", comprimentos variados
8	29	2050	UND	56138	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16: Parafuso sextavado rosca soberba 5/16", comprimentos variados
8	30	2050	UND	56139	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 1/4 X 25 MM: Parafuso auto atarrachante cabeça chata, fenda simples, 1/4 x 25 mm
8	31	3535	UND	55950	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA 55 MM: Parafuso em aço fosfatizado, cabeça trombeta, ponta agulha, comprimento 55 mm

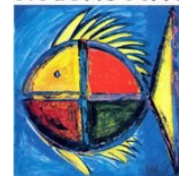
Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spss.fdoc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

8	32	1485	UND	55951	PARAFUSO AUTORROSQUEANTE 60 MM BUCHA S6: Parafuso em aço galvanizado, tipo autorrosqueante, comprimento 60 mm, para bucha S6
8	33	2005	UND	55953	PARAFUSO SEXTAVADO 60 MM BUCHA S10: Parafuso em aço galvanizado, cabeça sextavada, comprimento 60 mm, para bucha S10
8	34	24	CX	54959	PARAFUSO GN25 CR520 CAIXA 100 UN: Parafuso galvanizado tipo GN25 CR520, caixa com 100 unidades
8	35	878	UND	55954	PARAFUSO TELHA ONDULADA: Parafuso para telha ondulada, material resistente à corrosão, com elemento de vedação

LOTE 9: (FECHADURAS E DOBRADIÇAS)

LOTE EXCLUSIVO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
9	1	89	UND	12054	FECHADURA EXTERNA: Fechadura para porta externa, em material metálico resistente à corrosão, com mecanismo de travamento e conjunto de chaves.
9	2	89	UND	55955	FECHADURA INTERNA: Fechadura para porta interna, em material metálico resistente, com mecanismo de fechamento adequado.
9	3	205	UND	55956	DOBRADIÇA AÇO 3.1/2" X 3: Dobradiça em aço, dimensões 3.1/2" x 3", espessura de 1,9 a 2 mm, com anel, acabamento cromado ou zincado, com parafusos

LOTE 10: (ABRÇAÇADEIRAS E FIXADORES PLÁSTICOS)

LOTE EXCLUSIVO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
10	1	2180	UND	55957	ABRÇAÇADEIRA NYLON 150 X 2,5 MM Abraçadeira em nylon para amarração de cabos, dimensões 150 x 2,5 mm
10	2	2180	UND	55958	ABRÇAÇADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM Abraçadeira em nylon para amarração de cabos, dimensões 200 x 2,5 mm
10	3	2180	UND	55959	ABRÇAÇADEIRA NYLON 300 X 4 MM Abraçadeira em nylon para amarração de cabos, dimensões 300 x 4 mm
10	4	2130	UND	56140	ABRÇAÇADEIRA NYLON 400 X 4,8 MM Abraçadeira em nylon para amarração de cabos, dimensões 300 x 4 mm
10	5	1980	UND	55960	ABRÇAÇADEIRA NYLON 500 X 7,5 MM Abraçadeira em nylon para amarração de cabos, dimensões 500 x 7,5 mm
10	6	1520	UND	55499	ABRÇAÇADEIRA TIPO "U" COM CUNHA 20 MM: Abraçadeira metálica tipo "U" com cunha, dimensão de 20 mm, em material resistente.
10	7	1335	UND	55500	ABRÇAÇADEIRA TIPO "U" COM CUNHA 25 MM: Abraçadeira metálica tipo "U" com cunha, dimensão de 25 mm, em material resistente.
10	8	1335	UND	55501	ABRÇAÇADEIRA TIPO "U" COM CUNHA 32 MM: Abraçadeira metálica tipo "U" com cunha, dimensão de 32 mm, em material resistente.
10	9	463	UND	55961	ABRÇAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8 A 1/2: Abraçadeira em metal, tipo rosca sem fim, ajustável, diâmetro de amarração 3/8" a 1/2"

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spss.1doc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L

10	10	473	UND	55962	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/16 A 7/16: Abraçadeira em metal, tipo rosca sem fim, ajustável, diâmetro de amarração 5/16" a 7/16"
10	11	463	UND	55963	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/4 A 3/8: Abraçadeira em metal, tipo rosca sem fim, ajustável, diâmetro de amarração 1/4" a 3/8"
10	12	630	UND	55964	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2" A 2.1/2: Abraçadeira em aço galvanizado, tipo rosca sem fim, parafuso em aço inox, largura da fita 12,6 a 14 mm, diâmetro 2" a 2.1/2"
10	13	715	UND	55965	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4: Abraçadeira em aço, tipo D, bitola 3/4", com parafuso de fixação

LOTE 11: (MATERIAIS ELÉTRICOS – CABOS, CONEXÕES E INFRAESTRUTURA)

AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
11	1	54	UND	50382	BARRA DE CONEXÃO 12 POLOS PARA CABO 2,5 MM²: Barra de conexão com 12 polos, em material isolante, para condutores de até 2,5 mm².
11	2	54	UND	50383	BARRA DE CONEXÃO 12 POLOS PARA CABO 1 MM²: Barra de conexão com 12 polos, em material isolante, para condutores de até 1 mm².
11	3	100	ROL	55966	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL: Cabo elétrico flexível em cobre eletrolítico, isolamento em PVC, temperatura 70°C, tensão 750 V, seção 2,5 mm², cor azul, fornecido em rolo
11	4	100	ROL	55967	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO: Cabo elétrico flexível em cobre, isolamento em PVC, temperatura 70°C, tensão 750 V, seção 2,5 mm², cor preta, antichama, fornecido em rolo
11	5	100	ROL	55968	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM VERDE: Cabo elétrico flexível em cobre eletrolítico, isolamento em PVC, temperatura 70°C, tensão 750 V, seção 2,5 mm², cor verde, fornecido em rolo
11	6	72	ROL	55969	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM VERMELHO ROLO 100 M: Fio elétrico flexível, seção 1,5 mm², rolo de 100 m, cor vermelha
11	7	72	ROL	55970	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM PRETO ROLO 100 M: Fio elétrico flexível, seção 1,5 mm², rolo de 100 m, cor preta
11	8	72	ROL	55971	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO ROLO 100 M: Fio elétrico flexível, seção 2,5 mm², rolo de 100 m, cor vermelha
11	9	1712	MT	55973	CABO COAXIAL 75 OHMS: Cabo coaxial com impedância de 75 ohms, com condutor interno, isolamento e blindagem.
11	10	8556	MT	50385	CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM²: Cabo paralelo com dois condutores flexíveis de 1,5 mm², com isolamento em PVC antichama.
11	11	8556	MT	55974	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 2 X 1,5 MM²: Cabo flexível com dupla isolamento, com dois condutores de 1,5 mm².
11	12	10500	MT	55502	CABO PP 3 X 1,5 MM²: Cabo PP com três condutores de 1,5 mm², com isolamento e cobertura em PVC.
11	13	51	ROL	55975	CABO PP 3 X 6 MM² ROLO 100 M Cabo PP: Trifásico, três condutores de 6 mm², isolamento e cobertura em PVC, tensão de isolamento mínima 750 V, rolo de 100 m
11	14	146	UND	50443	PLUG 2P+T: Plugue elétrico com dois polos e terra (2P+T), em material isolante resistente.

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.fdoc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

11	15	146	UND	50442	PLUG ADAPTADOR 2P+T PADRÃO ANTIGO/NOVO: Plugue adaptador 2P+T compatível com padrões de tomadas antigo e novo.
11	16	27	UND	50453	TERMINAL TIPO GARFO 2,5 MM²: Terminal metálico tipo garfo, para condutores de 2,5 mm².
11	17	68	UND	55503	TERMINAL TIPO OLHAL: Terminal metálico tipo olhal, em material condutor com boa resistência à corrosão.
11	18	68	UND	55504	TERMINAL TIPO AGULHA: Terminal metálico tipo pino (agulha), com corpo compatível para crimpagem.
11	19	68	UND	55505	TERMINAL TIPO GARFO (BOTA): Terminal metálico tipo garfo, com formato em "U", para fixação em bornes.
11	20	87	UND	38538	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2: Caixa de passagem para embutir, dimensões aproximadas de 4 x 2 polegadas, em material resistente.
11	21	87	UND	46935	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4: Caixa de passagem para embutir, dimensões aproximadas de 4 x 4 polegadas, em material resistente.
11	22	87	UND	50394	CAIXA DE PASSAGEM SISTEMA X: Caixa de passagem em material plástico, compatível com sistema X.
11	23	46	UND	50396	CANALETA SISTEMA X 50 X 20 MM COM TAMPA: Canaleta em material plástico, dimensões 50 x 20 mm, com tampa removível.
11	24	46	UND	50397	CANALETA SISTEMA X 20 X 10 MM: Canaleta em material plástico, dimensões 20 x 10 mm.
11	25	106	UND	55976	ELETRODUTO PVC 3/4" (3 M): Tubo eletroduto rígido em PVC, diâmetro nominal 3/4 polegada, comprimento de 3 m.
11	26	90	UND	55506	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 20 MM: Eletroduto rígido, diâmetro nominal de 20 mm, em material resistente.
11	27	90	UND	55507	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 25 MM: Eletroduto rígido, diâmetro nominal de 25 mm, em material resistente.
11	28	90	UND	55508	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 32 MM: Eletroduto rígido, diâmetro nominal de 32 mm, em material resistente.
11	29	113	UND	55977	NIPLE FERRO GALVANIZADO 3/4: Niple em ferro galvanizado, rosca BSP, bitola 3/4"
11	30	113	UND	55978	NIPLE FERRO GALVANIZADO 1.1/2: Niple em ferro galvanizado, rosca BSP, bitola 1.1/2"
11	31	65	UND	55979	NIPLE FERRO GALVANIZADO 2.1/2: Niple em ferro galvanizado, rosca BSP, bitola 2.1/2"
11	32	102	UND	55980	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 3/4" BARRA 3 M: Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro 3/4", espessura 0,90 mm, barra de 3 m
11	33	128	UND	55981	LUVA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 3/4: Luva para eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro 3/4"
11	34	255	UND	55509	LUVA PARA ELETRODUTO PVC: Luva para união de eletrodutos, em material compatível.
11	35	255	UND	55510	CURVA PARA ELETRODUTO PVC: Curva para eletroduto, com ângulo adequado, em material resistente.
11	36	255	UND	55511	CAIXA 4 X 4 PARA ELETRODUTO COM TAMPA EM PVC: Caixa de passagem para eletroduto, dimensões 4 x 4 polegadas, com tampa.

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spss.fspss.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11	37	255	UND	55512	CAIXA 4 X 2 PARA ELETRODUTO COM TAMPA EM PVC: Caixa de passagem para eletroduto, dimensões 4 x 2 polegadas, com tampa.
11	38	210	UND	55513	ADAPTADOR PARA CAIXA DE SOBREPOR ELETRODUTO: Adaptador para instalação de caixa elétrica de sobrepor em eletroduto.
11	39	38	UND	50425	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M: Fita isolante em PVC, largura de 19 mm e comprimento de 20 m.

LOTE 12: (MATERIAIS ELÉTRICOS – PROTEÇÃO, COMANDO E DISTRIBUIÇÃO)					
AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
12	1	54	UND	50403	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A: Disjuntor monopolar, corrente nominal de 15 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	2	54	UND	50404	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A: Disjuntor monopolar, corrente nominal de 20 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	3	54	UND	50405	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A: Disjuntor monopolar, corrente nominal de 25 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	4	54	UND	50406	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A: Disjuntor monopolar, corrente nominal de 30 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	5	54	UND	50407	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A: Disjuntor monopolar, corrente nominal de 40 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	6	54	UND	50408	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A: Disjuntor monopolar, corrente nominal de 50 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	7	54	UND	50409	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 A: Disjuntor monopolar, corrente nominal de 60 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	8	54	UND	50410	DISJUNTOR MONOPOLAR 70 A: Disjuntor monopolar, corrente nominal de 70 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	9	54	UND	50411	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A: Disjuntor tripolar, corrente nominal de 25 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	10	35	UND	50414	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A: Disjuntor tripolar, corrente nominal de 50 A, tipo termomagnético.
12	11	27	UND	31826	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A: Disjuntor tripolar, corrente nominal de 60 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	12	20	UND	31827	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A: Disjuntor tripolar, corrente nominal de 70 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	13	20	UND	19468	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A: Disjuntor tripolar, corrente nominal de 90 A, padrão ABNT, tipo termomagnético.
12	14	20	UND	55982	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 63 A: Disjuntor de caixa moldada tripolar, corrente nominal de 63 A.
12	15	46	UND	55983	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125 A: Disjuntor de caixa moldada tripolar, corrente nominal de 125 A.
12	16	25	UND	55984	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150 A: Disjuntor de caixa moldada tripolar, corrente nominal de 150 A.

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.tdoc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

12	17	25	UND	55985	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250 A: Disjuntor de caixa moldada tripolar, corrente nominal de 250 A.
12	18	25	UND	55986	DISTRIBUIDOR COAXIAL 1X2: Distribuidor para cabo coaxial, com 1 entrada e 2 saídas.
12	19	25	UND	55987	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 DISJUNTORES: Quadro de distribuição para embutir, capacidade para 12 disjuntores, com barramento.
12	20	113	UND	10011	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT: Relé fotoelétrico bivolt para acionamento automático por luminosidade.
12	21	165	UND	55515	CONECTOR EMENDA 4 MM²: Conector para emenda de condutores até 4 mm².
12	22	165	UND	55516	CONECTOR TIPO WAGO: Conector elétrico para derivação, tipo pressão.
12	23	59	UND	55517	TIMER: Timer eletrônico ou eletromecânico para controle de tempo.
12	24	25	UND	54976	CONTATOR TRIPOLAR 220 V 2NA 2NF: Contator tripolar, bobina 220 V CA, com no mínimo 2 contatos auxiliares normalmente abertos (NA) e 2 normalmente fechados (NF), para comando de cargas elétricas.
12	25	83	UND	55518	CONTATOR TRIPOLAR 25 A 220 V: Contator tripolar, corrente nominal aproximada de 25 A, bobina 220 V CA, para comando de cargas elétricas.
12	26	4	UND	55988	CONTATOR TRIPOLAR 40 A 220 V: Contator tripolar, corrente nominal aproximada de 40 A, bobina 220 V CA, para comando de cargas elétricas.
12	27	17	UND	55989	CONTATOR TRIPOLAR 63 A 220 V: Contator tripolar, corrente nominal aproximada de 63 A, bobina 220 V CA, para comando de cargas elétricas.
12	28	83	UND	55990	CONTATOR BIPOLAR 220 V: Contator bipolar, bobina 220 V CA, para comando de cargas elétricas.
12	29	83	UND	55991	CONTATOR MONOPOLAR 220 V: Contator monopolar, bobina 220 V CA, para comando de cargas elétricas.
12	30	14	UND	55992	CONTATOR TRIPOLAR COM CONTATO AUXILIAR: Contator tripolar, com contato auxiliar NA ou NF, bobina em corrente alternada, para comando de cargas elétricas.
12	31	83	UND	55993	CONTATOR COM CONTATOS AUXILIARES: Contator elétrico com contatos auxiliares normalmente abertos (NA) e/ou normalmente fechados (NF), para comando de cargas elétricas.
12	32	9	UND	55994	CONTATOR PARA MOTOR TRIPOLAR 220 V: Contator tripolar, bobina 220 V CA, apropriado para acionamento de motores elétricos.
12	33	106	UND	50426	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR: Interruptor duplo, para embutir em caixa padrão 4 x 2, duas teclas, em material isolante antichama.
12	34	106	UND	50427	INTERRUPTOR MINUTERIA: Interruptor minuteria eletrônico ou eletromecânico, para acionamento temporizado de iluminação.
12	35	106	UND	50428	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY): Interruptor paralelo, para controle de iluminação em dois pontos, para embutir em caixa padrão 4 x 2.
12	36	106	UND	50429	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X: Interruptor simples, compatível com canaleta sistema X, em material isolante antichama.
12	37	106	UND	50430	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR: Interruptor simples, para embutir em caixa padrão 4 x 2, em material isolante antichama.

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spss.1doc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



12	38	106	UND	50431	INTERRUPTOR TRIPLO EMBUTIR: Interruptor triplo, para embutir em caixa padrão 4 x 2, com três teclas independentes.
12	39	146	UND	50440	PLACA CEGA 4 X 2: Placa cega para caixa 4 x 2 polegadas.
12	40	146	UND	50441	PLACA CEGA 4 X 4: Placa cega para caixa 4 x 4 polegadas.
12	41	106	UND	30000	TOMADA 2P+T EMBUTIR 4 X 2: Tomada 2P+T para embutir, com placa 4 x 2, em material antichama.
12	42	60	UND	50485	SENSOR DE PRESENÇA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA: Sensor de presença para embutir com fotocélula.
12	43	60	UND	55526	SENSOR DE PRESENÇA TETO COM FOTOCÉLULA: Sensor de presença para teto com fotocélula.
12	44	60	UND	55527	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE COM FOTOCÉLULA: Sensor de presença para parede com fotocélula.

LOTE 13: (MATERIAIS ELÉTRICOS – LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS)

AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
13	1	113	UND	55995	LÂMPADA LED 12 W E27: Lâmpada LED, potência 12 W, base E27, bivolt
13	2	113	UND	55996	LÂMPADA LED 20 W E27: Lâmpada LED, potência 20 W, base E27, bivolt
13	3	113	UND	55997	LÂMPADA LED 40 W E27: Lâmpada LED, potência 40 W, base E27, bivolt
13	4	293	UND	55998	LÂMPADA LED 50 W E27 BULBO: Lâmpada LED tipo bulbo, potência 50 W, base E27, temperatura de cor 6500 K, fluxo luminoso 4000 lm, bivolt
13	5	264	UND	1622	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E 400 W: Lâmpada de vapor metálico tipo HQI-E, potência de 400 W, formato ovalóide.
13	6	2588	UND	55999	LÂMPADA LED TUBULAR T8 9 W 600 MM: Lâmpada LED tubular T8, potência mínima 9 W, base G13, temperatura de cor mínima 6500 K, bivolt, comprimento 600 mm
13	7	960	UND	56000	LÂMPADA LED TUBULAR T5 20 W 1150 MM: Lâmpada LED tubular T5, potência 20 W, base G5, bivolt, cor branco frio, comprimento 1150 mm
13	8	39	UND	53065	LUMINÁRIA LED 50 X 50 CM: Luminária LED, dimensões aproximadas 50 x 50 cm, potência mínima 36 W, bivolt, para sobrepor ou embutir, com difusor leitoso.
13	9	308	UND	56001	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 300 W: Luminária pública LED tipo pétala, potência 300 W, fluxo luminoso 45.000 lm, temperatura de cor 6500 K, bivolt, proteção IP66
13	10	432	UND	56002	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 150 W: Luminária LED pública SMD, potência 150 W, bivolt, corpo em alumínio, proteção IP65, com dissipador de calor e cobertura em policarbonato
13	11	96	UND	56003	PLUGUE REDUTOR E40 PARA E27: Plugue redutor base E40 para E27, corrente 4 A, tensão 250 V, corpo em porcelana, soquete em latão
13	12	171	UND	56004	REFLETOR LED COB 240 W: Refletor em alumínio blindado, lâmpada LED COB, potência 240 W, alimentação 85-265 V, grau de proteção IP65, ângulo de abertura 120°, fluxo luminoso 16.800-31.200 lm, eficiência luminosa 70-130 lm/W, IRC ≥ 80
13	13	151	UND	56005	REFLETOR LED COB 100 W: Refletor em alumínio blindado, lâmpada LED COB, potência 100 W, alimentação bivolt, grau de proteção IP65, ângulo de abertura 120°, temperatura de cor 6000/4000 K

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.tdoc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

13	14	162	UND	56006	REFLETOR LED COB 150 W: Reflector em alumínio blindado, lâmpada LED COB, potência 150 W, alimentação bivolt, grau de proteção IP65, ângulo de abertura 120°, temperatura de cor 6000/4000 K
13	15	297	UND	56007	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 300 MM: Braço para luminária em aço galvanizado, diâmetro 60 mm, comprimento 300 mm, com suporte para fixação
13	16	195	UND	55528	DRIVER PARA LUMINÁRIA LED: Driver eletrônico para alimentação de luminária LED.

LOTE 14: (LOUÇAS SANITÁRIAS, CUBAS E MATERIAIS SANITÁRIOS)

AMPLA DISPUTA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
14	1	27	UND	17856	MICTÓRIO DE LOUÇA: Mictório em louça cerâmica, cor branca, com superfície lisa.
14	2	139	UND	10171	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO: Assento sanitário em material resistente, cor branca, compatível com vaso padrão.
14	3	106	UND	23334	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA: Vaso sanitário em louça cerâmica, cor branca, com caixa acoplada.
14	4	106	UND	17659	VASO SANITÁRIO: Vaso sanitário em louça cerâmica, cor branca.
14	5	35	UND	50476	LAVATÓRIO EM LOUÇA SEM COLUNA PADRÃO: Lavatório em louça cerâmica, cor branca, sem coluna.
14	6	35	UND	50477	CUBA OVAL DE EMBUTIR: Cuba oval em louça cerâmica, cor branca, para embutir em bancada.
14	7	7	UND	56008	TANQUE CIMENTO 830 X 620 X 330 MM Tanque para lavar roupa em cimento, dimensões 830 x 620 x 330 mm
14	8	7	UND	56009	PIA AÇO INOX 200 X 51 CM 1 CUBA Pia em aço inox, 1 cuba, dimensões 200 x 51 cm, cuba 54 x 34 x 14 cm, com espelho 7,5 cm
14	9	7	UND	56010	DUCHA HIGIÊNICA METÁLICA 1,20 M: Ducha higiênica em metal, acabamento cromado, mangueira com 1,20 m

LOTE 15: (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES)

AMPLA DISPUTA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
15	1	159	UND	50462	SOLVENTE 5 L: Solvente orgânico, embalagem de 5 litros.
15	2	159	UND	50463	SOLVENTE 1 L: Solvente orgânico, embalagem de 1 litro.
15	3	383	UND	50465	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 L: Tinta esmalte sintético, cor branca, embalagem de 3,6 litros.
15	4	594	UND	49902	LÁTEX ACRÍLICO BRANCO FOSCO 18 L: Tinta látex acrílica, cor branca, acabamento fosco, embalagem de 18 litros.
15	5	515	UND	50466	LÁTEX ACRÍLICO AZUL 18 L: Tinta látex acrílica, cor azul, embalagem de 18 litros.
15	6	125	UND	56011	MASSA ACRÍLICA 3,6 L: Massa acrílica para paredes, embalagem de 3,6 L
15	7	144	UND	56012	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L: Massa corrida PVA para paredes, embalagem de 3,6 L

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spss.1doc.com.br/verificacao/BAB2-6F03-0925-2300> e informe o código BAB2-6F03-0925-2300

